

# Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

## CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS

### Prática Extensionista

- **PROJETO (2024.1)**

- **1. Identificação do Objeto**

**Atividade Extensionista:**

- ( ) PROGRAMA
- ( x ) PROJETO
- ( ) CURSO
- ( ) OFICINA
- ( ) EVENTO
- ( ) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
- ( ) AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

**Área Temática:** Direito Digital

**Linha de Extensão:** Segurança digital para idosos

**Local de implementação (Instituição parceira/conveniada):** Associação dos Idosos de Taguatinga - DF

**Título Geral:** Conscientização digital para idosos em asilos: dicas práticas de segurança online

- **2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)**

**Curso:** Direito

**Coordenador de Curso:** Adalberto Nogueira Aleixo

**Articulador(es)/Orientador(es):** Prof. Alberto Carvalho Amaral

**Aluno(a)/Equipe:**

## Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Bruno Augusto Abreu de Castro	1711800026	61920019283
Eliane Oliveira Pereira de Souza	2323180000149	61985456970
Jadson Araújo Neves dos Santos	2013180000051	61999150402
Julia Vargas Larangote Rodrigues	2213180000189	61985316883
Maira Consuelo Nascimento	2023180000149	61996543124
Patrícia Oliveira Pereira de Souza	2323180000150	61984556572
Pedro Lucas Paes Landim Menezes	2313180000039	61985337224
Pedro Paulo Domingos de Oliveira	2113180000029	61981256780
Vitória Crisóstomo Leles	2023180000087	61996346369
Vitória Natacha Linhares Ribeiro	2013180000234	61983138442

### 3. **Desenvolvimento**

#### **Apresentação:**

O tema escolhido pelo grupo é Crimes cibernéticos: Sua prevenção e dificuldades para punir o criminoso.

## **Centro Universitário Processus**

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

O projeto visa abordar a conscientização sobre crimes cibernéticos, focando na prevenção e nas dificuldades encontradas na punição dos criminosos, com uma intervenção direcionada aos idosos. Nosso objetivo é realizar uma campanha de conscientização que envolva não apenas os idosos, mas também os cuidadores e os familiares dos idosos.

O projeto alinha-se com a disciplina de Direito Digital ao abordar as dimensões legais dos crimes cibernéticos, destacando a importância da prevenção e da dificuldade na punição dos criminosos. Sendo explorado a legislação vigente, os desafios enfrentados pelas autoridades na identificação e penalização dos infratores, e a relevância de políticas públicas eficientes na proteção dos cidadãos, especialmente das populações mais vulneráveis, como os idosos.

Por meio dessa campanha, esperamos aumentar a conscientização sobre a segurança digital, proporcionar um ambiente mais seguro para os idosos no mundo digital e destacar a importância de uma legislação robusta e eficaz no combate aos crimes cibernéticos.

### **Fundamentação Teórica:**

Os crimes cibernéticos, ou crimes digitais, referem-se a atos ilícitos cometidos utilizando-se a internet e tecnologias digitais. Essas atividades criminosas podem incluir desde fraudes financeiras, roubo de identidade, invasão de sistemas, até a disseminação de malwares e phishing.

Segundo Paulo César Bicalho (2019), a evolução da tecnologia trouxe inúmeros benefícios, mas também novas oportunidades para a prática de crimes, gerando desafios significativos para a segurança e a aplicação da lei no Brasil.

De acordo com Ivette Senise Ferreira (2005, p. 207):

## Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A informatização crescente das várias atividades desenvolvidas individual ou coletivamente na sociedade veio colocar novos instrumentos nas mãos dos criminosos, cujo alcance ainda não foi corretamente avaliado, pois surgem a cada dia novas modalidades de lesões aos mais variados bens e interesses que incumbe ao Estado tutelar, propiciando a formação de uma criminalidade específica da informática, cuja tendência é aumentar quantitativamente e, qualitativamente, aperfeiçoar os seus métodos de execução

Assim, é perceptível que a sociedade contemporânea é profundamente moldada pelas tecnologias da informação, criando novas oportunidades para atividades criminosas e desafiando, significativamente, a segurança e a aplicação da lei.

Os idosos representam um grupo particularmente vulnerável aos crimes cibernéticos devido a diversos fatores, é perceptível que a falta de familiaridade com as tecnologias digitais, combinada com um menor entendimento das práticas de segurança online, torna os idosos alvos fáceis para criminosos. Ademais, a confiança inerente e a falta de desconfiança natural em transações online aumentam a probabilidade de caírem em golpes.

A prevenção de crimes cibernéticos é uma área que requer uma abordagem multidisciplinar que envolve não apenas a tecnologia, mas também educação e políticas públicas. A educação digital para idosos é fundamental para capacitá-los a reconhecer e evitar ameaças online. De acordo com José Eduardo Ribeiro (2015), a conscientização e a educação são as ferramentas mais eficazes para prevenir crimes cibernéticos. Iniciativas como treinamentos e campanhas de conscientização são essenciais para criar uma cultura de segurança digital.

É um grande desafio punir criminosos cibernéticos devido à natureza transnacional e anônima dos crimes digitais. A legislação vigente muitas vezes não acompanha a rápida evolução da tecnologia, criando lacunas na aplicação da lei. Segundo Ricardo Campos (2018), a jurisdição é um dos maiores desafios

## Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

na aplicação de leis contra crimes cibernéticos, pois os criminosos podem operar a partir de qualquer lugar do mundo, dificultando a identificação e a captura.

A disciplina de Direito Digital aborda as regulamentações e políticas necessárias para proteger os indivíduos no ambiente online. Conforme argumenta Patrícia Peck Pinheiro (2020), a lei deve evoluir para acompanhar as mudanças tecnológicas e proteger os direitos dos cidadãos no ciberespaço. Isso inclui a criação de leis específicas para crimes cibernéticos e a implementação de medidas preventivas e educativas voltadas para os grupos mais vulneráveis, como os idosos.

O projeto de intervenção social nos asilos visa aplicar esses princípios teóricos na prática, através de uma campanha de conscientização que envolve os idosos, colaboradores e familiares. Ao educar os idosos sobre os riscos e as melhores práticas de segurança digital, capacitamos essa população vulnerável a se proteger contra crimes cibernéticos. A formação de colaboradores e o engajamento de familiares garantem um suporte contínuo, criando um ambiente seguro e informado.

### **Tema Geral:**

Crimes cibernéticos.

### **Tema Específico do Grupo:**

Crimes cibernéticos: Sua prevenção e dificuldades para punir o criminoso.

### **Problema verificado:**

Qual é o impacto da falta de familiaridade dos idosos com a tecnologia digital nos lares de idosos, tornando-os vulneráveis a golpes online e violações de privacidade, devido à falta de conscientização sobre os perigos da internet? Como identificar os autores desses crimes para responsabilizar os criminosos e garantir a justiça para os idosos afetados? Quais as medidas educativas e preventivas específicas para proteger os idosos contra os perigos dos crimes

## Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

cibernéticos e facilitar a identificação e punição dos responsáveis por esses atos ilícitos são cruciais?

### **Objetivo geral:**

Conscientizar sobre os perigos online, distribuindo panfletos com orientações práticas de segurança digital para idosos residentes em asilos e seus cuidadores, a fim de alertar os idosos sobre os riscos da internet e golpes virtuais.

### **Objetivos específicos:**

- Planejar e produzir materiais como banner e folders para explicar ao público alvo o tema abordado de forma acessível e compreensível para os idosos.
- Disseminar informações e dicas práticas de segurança digital entre os moradores de asilos.

### **Justificativa:**

A conscientização digital dos idosos tornou-se crucial frente aos desafios dos crimes cibernéticos, visando protegê-los de possíveis ameaças online. Com a alta dos crimes cibernéticos, essa população se tornou um alvo preferencial para criminosos devido à sua falta de familiaridade com a tecnologia. Tal vulnerabilidade impacta diretamente a segurança e a privacidade dos idosos, especialmente aqueles residentes em asilos, que frequentemente não têm convivência regular com seus familiares e dependem exclusivamente dos cuidadores.

Os idosos estão mais suscetíveis a golpes e fraudes online, que vão desde phishing e roubo de identidade até fraudes financeiras. A falta de conhecimentos tecnológicos os torna alvos fáceis para esses criminosos, que exploram sua inexperiência para obter dados pessoais e financeiros. Além disso, muitos idosos que vivem em instituições de longa permanência têm contato limitado com o mundo exterior e pouca orientação sobre os perigos digitais, o que agrava a situação.

## Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

A educação e a prevenção são fundamentais para proteger os idosos dos crimes cibernéticos. A continuidade e sustentabilidade das campanhas de conscientização digital são essenciais. Essas campanhas devem ser vistas como um compromisso de proteção aos idosos em ambientes de acolhimento, garantindo que eles recebam informações claras e acessíveis sobre como se proteger online. A utilização de mídia estática, como cartazes e folhetos, pode ser uma estratégia eficaz para conscientizar os idosos sobre os perigos online, desde que os materiais sejam elaborados de forma acessível e impactante.

A repressão aos crimes cibernéticos enfrenta desafios significativos, especialmente porque esses crimes muitas vezes ultrapassam as fronteiras nacionais. A natureza global da internet permite que criminosos operem de qualquer lugar do mundo, dificultando a identificação e a punição dos responsáveis.

A questão da responsabilidade dos provedores de internet é complexa. Há discussões sobre a possibilidade de responsabilizar pessoas jurídicas no âmbito do Direito Penal.

Para que os provedores sejam responsabilizados, é necessário que pratiquem ou concorram para a prática dos delitos. Contudo, como os provedores apenas fornecem acesso à rede, eles são considerados meros instrumentos e não têm controle direto sobre o conteúdo gerado pelos usuários.

O Marco Civil da Internet no Brasil, estabelecido pela Lei nº 12.965/2014, dispõe que os provedores de conexão devem guardar os registros das conexões dos usuários por pelo menos um ano (art. 13), e os provedores de aplicação de internet devem manter os registros de acesso às suas aplicações por seis meses (art. 15). Esses requisitos são importantes para auxiliar na investigação de crimes cibernéticos, mas a aplicação efetiva da lei depende da colaboração internacional e da capacidade técnica dos órgãos de segurança.

A conscientização digital dos idosos é uma medida urgente e necessária para protegê-los dos crimes cibernéticos. A educação contínua e a criação de materiais informativos acessíveis são passos fundamentais nessa direção. Ao mesmo tempo, enfrentar as dificuldades da repressão dos crimes cibernéticos exige um esforço conjunto entre governos, provedores de internet e a

## Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

comunidade internacional para criar um ambiente digital mais seguro para todos, especialmente para os mais vulneráveis.

### **Metas:**

- Conscientizar o público alvo sobre os perigos dos crimes cibernéticos;
- Fazer rodas de conversas para promover trocas de experiências;
- Implementar banners informativos sobre segurança cibernética em locais estratégicos dentro dos asilos.
- Desenvolver cartilhas educativas com orientações para proteção contra golpes online e preservação da privacidade.
- Informar os residentes sobre os diferentes tipos de crimes cibernéticos, como fraudes online, phishing, roubo de identidade, entre outros, destacando as maneiras de se proteger contra essas ameaças.
- Fornecer treinamentos para os funcionários dos asilos, capacitando-os a identificar potenciais ameaças e a auxiliar os idosos na navegação segura na internet.
- Incluir os familiares no processo educativo, para que possam reforçar as práticas de segurança digital no ambiente familiar e ajudar na orientação contínua dos idosos.

### **Hipótese / Resultado esperado:**

A conscientização digital dos idosos frente aos desafios dos crimes cibernéticos visa alcançar resultados significativos na proteção dessa população vulnerável. Os resultados esperados dessas iniciativas incluem:

1. Aumentar o nível de conhecimento e habilidade dos idosos em relação ao uso seguro da internet, reduzindo sua suscetibilidade a golpes e fraudes online. Espera-se que os idosos possam identificar e evitar armadilhas comuns, como phishing, roubo de identidade e fraudes financeiras.



## Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

2. Promover a autonomia e a confiança dos idosos no uso das tecnologias digitais para compreender melhor os mecanismos de segurança e as práticas recomendadas, os idosos poderão navegar na internet de forma mais confiante e independente, sem depender exclusivamente de terceiros para orientação.
3. Melhorar a segurança e a privacidade dos idosos online. Campanhas de conscientização eficazes podem ensinar práticas como a criação de senhas fortes, a importância de não compartilhar informações pessoais indiscriminadamente e o reconhecimento de sinais de atividade suspeita.
4. Espera-se que cuidadores estejam melhor preparados para auxiliar os idosos na navegação segura na internet e que as instituições implementem medidas e políticas para garantir um ambiente digital seguro para seus residentes.
5. Produzir e distribuir materiais educativos claros, acessíveis e impactantes que realmente ressoem com a população idosa, no qual esses materiais é crucial para garantir que a mensagem de segurança digital seja compreendida e internalizada pelos idosos.
6. Coletar dados e realizar pesquisas contínuas sobre a eficácia das campanhas de conscientização e as novas ameaças emergentes. Esses dados são essenciais para ajustar e aprimorar continuamente as estratégias de proteção digital para idosos.
7. Monitorar a receptividade e interação dos idosos com os materiais de conscientização, coletando feedback para melhorias.

### **Metodologia:**

- Entrega de folders e cartilha aos idosos residentes em asilos;
- Uso de banner para apresentar o tema.

### **Cronograma de execução:**

**Data de início:** 01 de março de 2024

# Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

**Data de término:** 05 de julho de 2024

Evento	Período	Observação
Apresentação do tema na Associação dos Idosos de Taguatinga - DF	Turno matutino do dia 06/ de junho de 2024	Compareceram ao local, os integrantes Bruno, Eliane, Jadson e Patrícia, explanaram aos idosos o tema. O banner confeccionado pelo grupo foi deixado na Instituição para contribuir com o máximo de idosos possível.

## Referência Bibliográfica:

ASINAFFO, Fernanda. Os Principais Crimes Cibernéticos: O Aliciamento de Crianças. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.com.br/crimes-ciberneticos-aliciamento-criancas/>>. Acesso em: 16 abr. 2024.

BARRETO, Alessandro Gonçalves; BRASIL, Beatriz Silveira. Manual de Investigação Cibernética à Luz do Marco Civil da Internet. 1. ed. São Paulo: Brasport, 2016.

BRASIL, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Campanha nacional alerta sobre riscos para crianças e adolescentes na internet, como pornografia infantil e pedofilia. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/campanha-nacional-alerta-pais-e-responsaveis-sobre-riscos-para-criancas-e-adolescentes-na-internet-como-pornografia-infantil-e-pedofilia>> Acesso em: 16 abr. 2024

BRASIL, Ministério da Mulher, da Família, dos Direitos Humanos. Proteção de Crianças e Adolescentes na Internet - Recomendações Para os Pais e Responsáveis. Brasília/DF, 2020. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/protecao-de-criancas-e-adolescentes-na-internet.pdf>>. Acesso em: 16 abr. 2024.

FEITOSA, Larissa Saiba como identificar golpes de estelionato eletrônico e como se proteger. O Popular. 2023. Disponível em: <<https://opopular.com.br/cidades/saiba-como-identificar-golpes-de-estelionato-eletronico-e-como-se-proteger-1.3051269>> Acesso em: 16 abr. 2024.

## Centro Universitário Processus

PORTARIA N. 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

FIA, Bussiness School. Crimes Cibernéticos: O Que São, Tipos, Como Detectar e Se Proteger. Disponível em: <<https://fia.com.br/blog/crimes-ciberneticos/>>. Acesso em: 16 abr. 2024.

LOBATO, RAFAELA. Sem brincadeira: criminalização do bullying e cyberbullying. Consultor Jurídico. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/2024-jan-20/sem-brincadeira-criminalizacao-do-bullying-e-cyberbullying/>>. Acesso em: 17 abr. 2024.

MORAIS, Fernanda. Como a lei nos protege contra os Crimes Cibernéticos? IDP. Disponível em <<https://direito.idp.edu.br/idp-learning/direito-digital/protacao-contra-crimes-ciberneticos/>>. Acesso em: 17 abr. 2024.

OLIVEIRA, Wellington Antério de. Os crimes cibernéticos e a prática de estelionato por meios eletrônicos. Ânima Educação. 2022. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/32940> . Acesso em: 20 ago. 2023.

SENADO, Agência. Inteligência artificial: direitos fundamentais não podem ser violados, alertam especialistas. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/06/09/inteligencia-artificial-direitos-fundamentais-nao-podem-ser-violados-alertam-especialistas>>. Acesso em: 17 abr. 2024.

FERREIRA, Ivette Senise. A criminalidade Informática. In: TEIXEIRA, Tarcísio. Curso de direito e processo eletrônico: doutrina, jurisprudência e prática. 2. ed. atual. e ampl. São Paulo: Editora Saraiva, 2014.

BICALHO, Paulo César. Crimes cibernéticos e a segurança da informação. Revista de Direito e Tecnologia, 2019.

CAMPOS, Ricardo. Desafios jurídicos dos crimes cibernéticos no Brasil. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Envelhecimento e violência: um desafio para a sociedade. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, v. 17, n. 1, p. 1145-1154, 2012.

PECK PINHEIRO, Patrícia. Direito digital aplicado 4.0: aspectos jurídicos relevantes na era digital. São Paulo: Saraiva, 2020.

RIBEIRO, José Eduardo. Educação e prevenção no combate aos crimes cibernéticos. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 20, n. 2, p. 123-138, 2015.